

DECRETO Nº 089/2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a realização de Eventos e Festividades no Município de Desterro do Melo, tornando-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, definição das atrações artísticas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de Eventos, Réveillon, Datas Comemorativas e Festividades do Município de Desterro do Melo

CONSIDERANDO que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES** do Município de Desterro do Melo, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Para compor a Comissão Organizadora de que trata o *caput*, ficam nomeados os seguintes membros:

- CAYO CESAR VIANA DE LIMA
- CRISTIANE DA SILVA ROSA
- CRISTIANE PINHEIRO LUNA
- HUGO MICHEL DE MELO PINTO
- KARLA RENATA DA SILVA
- LUCAS VIEIRA SILVA
- LUIZ ANTÔNIO DE MELO COELHO
- SIMONE SIMPLICIO COELHO
- SUELEM DA SILVA ARAUJO
- THALES DE ALMEIDA BATISTA
- WELFANY CAIQUE COELHO DE OLIVEIRA
- WELLINGTA VICENTINO DE OLIVEIRA

Art. 2º São de competência da Comissão ora instituída as seguintes atribuições:

I – Planejar a programação dos Eventos, Réveillon, Datas Comemorativas e outras Festividades;

II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, divulgação e comunicação dos eventos e festividades;

III – Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;

IV – Fiscalizar os recursos empregados na festa, bem como os regulamentos a serem emitidos;

V- Elaborar o Calendário anual de festividades do Município, aferindo a necessidade de confecção de regulamentos específicos pertinentes aos eventos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 22 de setembro de 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri.
Prefeita Municipal